

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
Estado do Mato Grosso

**** Elotech ****
23/03/2020

Exercício 2020

Page 1 of 2

Lei nº 2.436/2020

Preâmbulo: Dispõe sobre CRÉDITO ESPECIAL ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e Dá Outras Providências.

O(a) Prefeito de BRASNORTE, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Faz saber que a Câmara Municipal de BRASNORTE Estado do Mato Grosso, aprovou e o (a) Prefeito(a) sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 90.000,00 (noventa mil reais)

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE

07.003.00.000.0000.0.000.

MEIO AMBIENTE

07.003.18.542.0048.2.281.

Manutenção e encargos com o Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA.

2432 - 3.3.90.30.00.00 10	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
2433 - 3.3.90.32.00.00 10	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
2434 - 3.3.90.36.00.00 10	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
2435 - 3.3.90.39.00.00 10	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
2436 - 4.4.90.52.00.00 10	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00

Total Suplementação: 90.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Excesso de Arrecadação**, pela tendência do exercício financeiro, por fonte ou destinação de recursos para despesas compatíveis com sua vinculação, oriundos de Recursos Livres - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos destinado ao Fundo Municipal do Meio Ambiente, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso II da Lei 4.320/64.

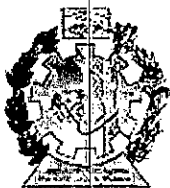
Receita

1.9.9.099.11.00.00 OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL

90.000,00

Total da Receita:

90.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
Estado do Mato Grosso

**** Elotech ****
23/03/2020

Exercício 2020

Page 2 of 2

Artigo 3º - Fica alterado no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual-LOA para o exercício orçamentário vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de BRASNORTE, Estado do Mato Grosso, em 23/03/2020.

Mauro Rui Heisler
Prefeito

PUBLICADO POR
AFIXAÇÃO

23/03/2020



Tribunal de Contas
Mato Grosso
(INSTRUMENTO DE CIDADANIA)

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 9 Nº 1876

Divulgação quarta-feira, 25 de março de 2020

- Página 52

Publicação quinta-feira, 26 de março de 2020

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de BRASNORTE, Estado do Mato Grosso, em 23/03/2020.

Mauro Ruf Heister,
Prefeito

Lei nº 2.436/2020

conforme art. 7º, 41 e 42, do art. 4º, 320/64 e Das Outras Providências

O(a) Prefeito de BRASNORTE, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Faz saber que a Câmara Municipal de BRASNORTE Estado do Mato Grosso, aprovou e o(a) Prefeito(a) sanciona a seguinte Lei

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 90.000,00 (noventa mil reais)

Suplementação	
07.000.00.000.0000.00.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE
07.003.00.000.0000.00.	MEIO AMBIENTE
07.003.18.542.0048.22.81.	Manutenção e encargos com o Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA
2432 - 3.3.90.30.00.00.10	MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
2433 - 3.3.90.32.00.00.10	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA 10.000,00 DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
2434 - 3.3.90.36.00.00.10	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 10.000,00
	FÍSICA
2435 - 3.3.90.39.00.00.10	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 10.000,00
	JURÍDICA
2436 - 4.4.90.52.00.00.10	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	50.000,00
	Total Suplementação: 90.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Excesso de Arrecadação, pela tendência do exercício financeiro, por fonte ou destinação de recursos para despesas compatíveis com sua vinculação, oriundos de Recursos Livres - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos destinado ao Fundo Municipal do Meio Ambiente, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso II da Lei 4.320/64.

Receita

1.9.90.99.11.00.00 OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL

Total da Receita:

90.000,00
90.000,00

Artigo 3º - Fica alterado no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual-LOA para o exercício orçamentário vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de BRASNORTE, Estado do Mato Grosso, em 23/03/2020

Mauro Ruf Heister,
Prefeito

Lei nº 2.437/2020

Preâmbulo: Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e Das Outras Providências.

O(a) Prefeito de BRASNORTE, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Faz saber que a Câmara Municipal de BRASNORTE Estado do Mato Grosso, aprovou e o(a) Prefeito(a) sanciona a seguinte Lei

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 212.847,65 (duzentos e doze mil oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta e cinco centavos)

Suplementação	
09.000.00.000.0000.00.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.004.00.000.0000.00.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.004.08.244.0016.2.050.	Manutenção e encargos com o Fundo Municipal de Assistência Social
2449 - 3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
2450 - 3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
2451 - 3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
2452 - 3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
2453 - 3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
2454 - 3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
2455 - 3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
	FÍSICA
2456 - 3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
	FÍSICA
2457 - 3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2458 - 3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2459 - 4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2460 - 4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Total Suplementação: 212.847,65

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Superávit Financeiro, apurado no balanço do exercício anterior, por fonte ou destinação de recursos para despesas compatíveis com sua vinculação, oriundos de Transferências de Recursos do FNAS - Fundo Nacional de Assistência Social, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.

Artigo 3º - Fica alterado no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual-LOA para o exercício orçamentário vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de BRASNORTE, Estado do Mato Grosso, em 23/03/2020

Mauro Ruf Heister,
Prefeito

Lei nº 2.438/2020

Preâmbulo: Dispõe sobre CRÉDITO ESPECIAL ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e Das Outras Providências

O(a) Prefeito de BRASNORTE, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Faz saber que a Câmara Municipal de BRASNORTE Estado do Mato Grosso, aprovou e o(a) Prefeito(a) sanciona a seguinte Lei

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 3.000,00 (três mil reais)

Suplementação	
07.000.00.000.0000.00.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E